

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

A PROVADO
Em 12/11/2022
Assinatura

DECLARA COMO INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AS ÁREAS ESPECIFICADAS, FIXA SUA DESTINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam declarados como integrantes do patrimônio público do Município de Abaiara-CE os seguintes imóveis, cujos perímetros, áreas e coordenadas constam nas plantas e memoriais descritivos constantes nos ANEXOS que integram esta Lei:

I – “Lajedo da Santa Cruz”, situado na Vila São José, às margens da CE-393, neste Município, com área aproximada de 101.400,421 m² (10,14 ha) e perímetro de 1.644,812 m, conforme planta planimétrica/georreferenciada e memorial descritivo que compõem o Anexo I.

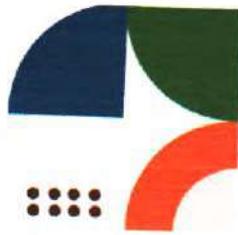
II – Área pública localizada na Rua Licínio Leite Sampaio, na sede do Município de Abaiara-CE, com área aproximada de 4.669,73 m² (0,46 ha) e perímetro de 323,25 m, conforme planta planimétrica/georreferenciada e memorial descritivo que compõem o Anexo II.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados a:

I - A área “Lajedos da Santa Cruz” é afetada como bem de uso especial/área institucional de interesse cultural, ambiental e turística, destinada ao uso comunitário, lazer, visitação e preservação do monumento histórico local, inclusive para implantação de equipamentos públicos compatíveis com essa finalidade.

II - A área localizada na Rua Licínio Leite Sampaio é afetada como bem de uso especial/área institucional, destinada a implementação de equipamentos públicos e serviços municipais, conforme planejamento urbano.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para a abertura de matrícula e registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



Art. 4º - Eventuais ocupações privadas, servidões ou interferências serão tratadas em procedimento administrativo próprio, resguardado o interesse público, podendo o Município instituir servidões administrativas ou adotar medidas para desocupação e proteção das áreas.

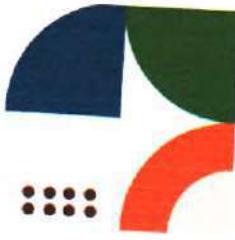
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 28 de outubro de 2025.

ANGELO FURTADO Assinado de forma digital por
SAMPAIO:3073706
0387 SAMPAIO:30737060387
Dados: 2025.10.29 08:58:42
-03'00'

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ANEXO I

"Lajedos da Santa Cruz"

Imóvel: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Local: MARGENS DA CE-393 Bairro: VILA SÃO JOSÉ

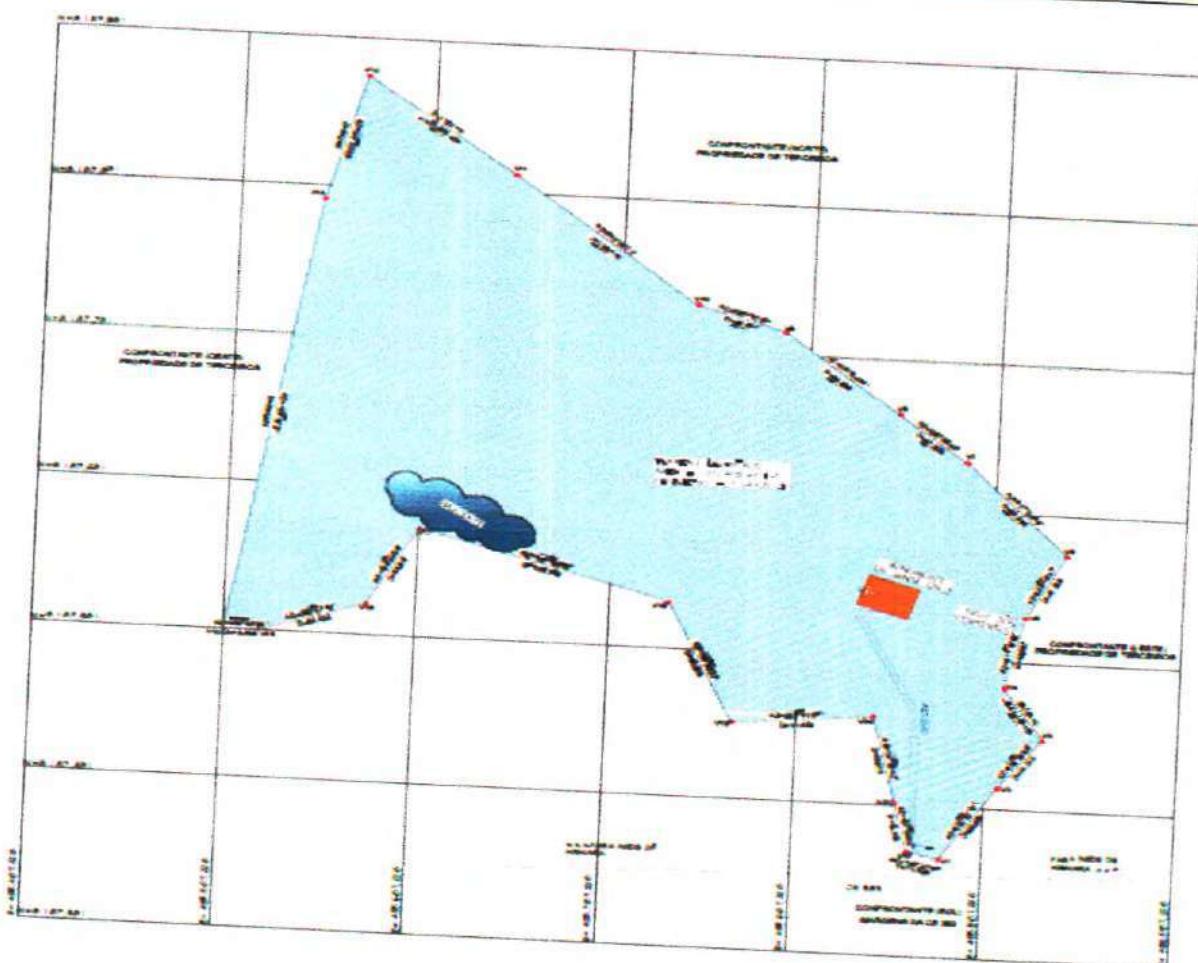
Município: ABAIARA U.F: CE

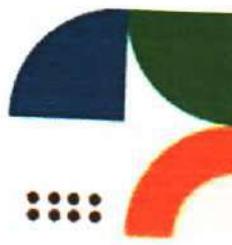
Área (m²): 101.400,421m²

Hectares (ha): 10,14 ha

Tarefas (Ta): 33,52 Ta

Perímetros (m): 1.644,81m

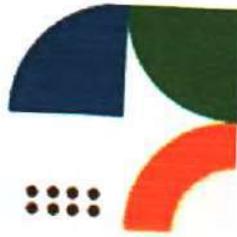




MEMORIAL DESCRIPTIVO

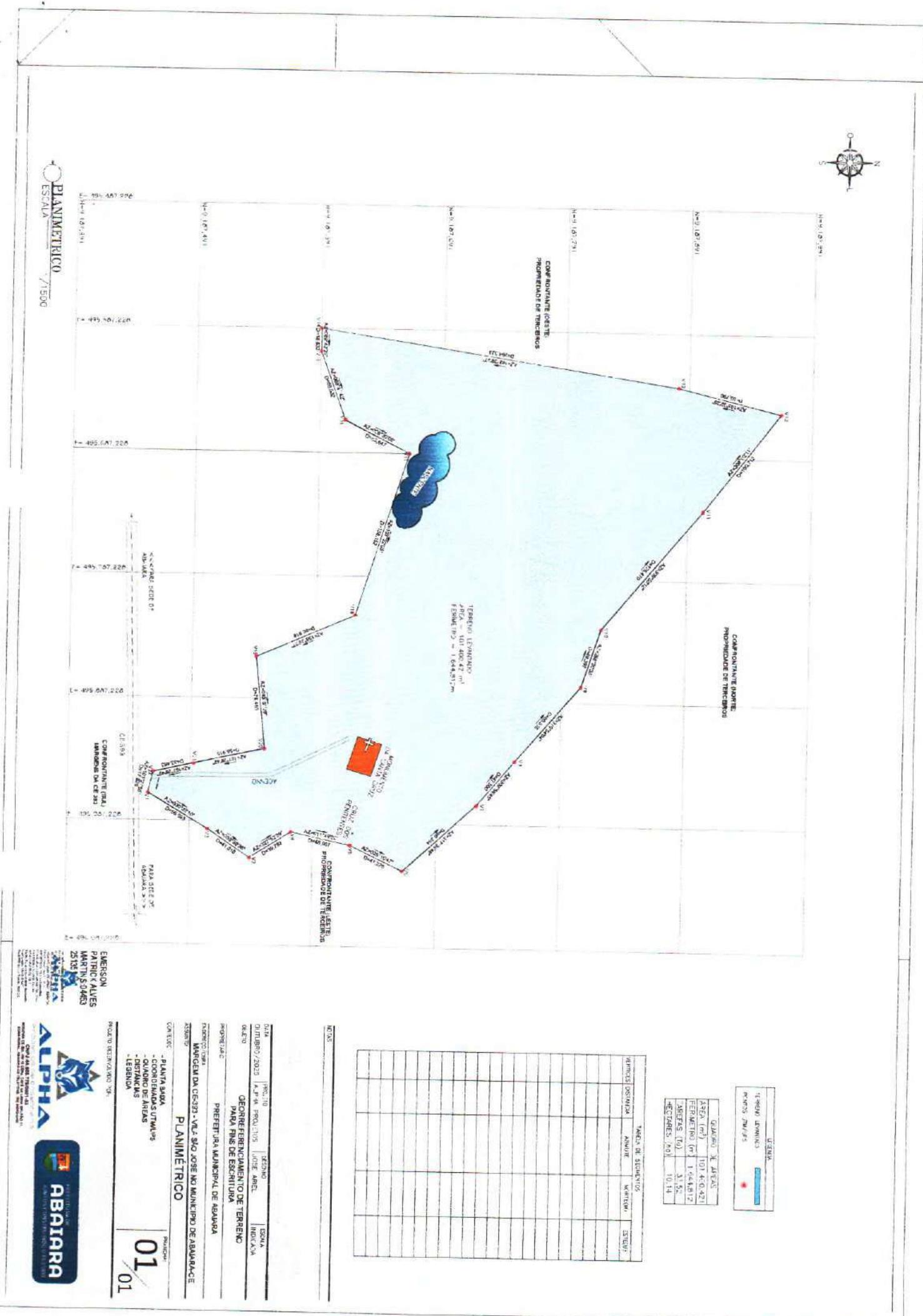
Imóvel: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
Local: MARGENS DA CE-393 Bairro: VILA SÃO JOSÉ
Município: ABAIARA U.F: CE
Área (m²): 101.400,421m²
Hectares (ha): 10,14 ha
Tarefas (Ta): 33,52 Ta
Perímetros (m): 1.644,81m

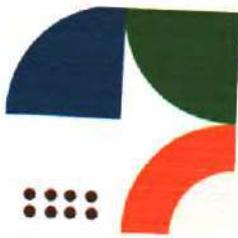
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.187.457,153m e E 495.964,950m; deste segue confrontando com a propriedade até o ponto P02, de coordenadas N 9.187.506,216m e E 495.993,892m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 33°30'27,35" por uma distância de 41,01m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.187.540,410m e **TERCEIROS** com azimute de 32°07'14,30" por uma distância de 39,792m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.187.574,109m e E 495.995,373m; deste segue confrontando com a propriedade até o ponto P05, de coordenadas N 9.187.622,041m e E 496.005,387m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 25°16'41,46" por uma distância de 47,328m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.187.664,837m e E 496.025,598m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 42°23'12" por uma distância de 80,364m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.187.724,195m e E 495.971,422m; deste segue confrontando com a propriedade até o ponto P08, de coordenadas N 9.187.754,693m e E 495.935,006m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 49°05'56" por uma distância de 80,555m até o ponto P09, de coordenadas N 9.187.807,437m e E 495.874,119m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 71°29'24" por uma distância de 49,397m até o ponto P10, de coordenadas N 9.187.823,119m e E 495.827,277m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 50°09'47" por uma distância de 126,47m até o ponto P11, de coordenadas N 9.187.904,136m e E 495.730,164m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 13°32'24" por uma distância de 85,790m até o ponto P13, de coordenadas N 9.187.882,785m e E 495.630,755m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 08°30'27" por uma distância de 294,323m até o ponto P14, de coordenadas N 9.187.591,701m e E 495587,213m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 26°30'07" por uma distância de 58,647m até o ponto P17, de coordenadas N 9.187.664,652m e E 495687,387m; deste segue confrontando com a propriedade de **PROPRIEDADE DE TERCEIROS** com azimute de 23°33'32" por uma distância de 86,816m até



o ponto P19, de coordenadas N 9.187.551,414m e E 495927,877m ; deste segue com azimute de 83°51'38" por uma distância de 74,485m até o ponto P20, de coordenadas N 9.187.551,415m e E 495927,878m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE DE TERCEIROS com azimute de 12°31'17" por uma distância de 58,915m até o ponto P21, de coordenadas N 9.187.493,901m e E 495940,651m ; deste segue com azimute de 12°31'17" por uma distância de 33,463m 915m até o ponto P22, de coordenadas N 9.187.461,234m e E 495947,906m; deste segue confrontando com as MARGENS DA CE- 393 com azimute de 76°32'04" por uma distância de 17.526m até o ponto até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Abaiara, outubro de 2025





ANEXO II

“Área situada na Rua Licínio Leite Sampaio”

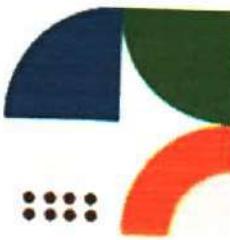
Imóvel: GEORREFERENCIAMENTO DE TERRENO
Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
Local: RUA LICÍNIO LEITE SAMPAIO **Bairro:** ZONA URBANA
Município: ABAIARA U.F: CE
Área (m²): 4669,73m²
Hectares (ha): 0,46 ha
Tarefas (Ta): 1,54 Ta
Perímetros (m): 323,25m



Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 28 de outubro de 2025.

ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387 Assinado de forma digital por ANGELO
FURTADO SAMPAIO:30737060387
Dados: 2025.10.29 08:59:00 -03'00'

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



••••

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: GEORREFERENCIAMENTO DE TERRENO

Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Local: RUA LUCÍNIO LEITE NA SEDE DO MUNICÍPIO

Município: ABAIARA U.F: CE

Bairro: ZONA URBANA

Área (m²): 4669,73m²

Hectares (ha): 0,46 ha

Tarefas (Ta): 1,54 Ta

Perímetros (m): 323,25m

LIMITES e CONFRONTANTES:

Confrontante Norte: Rua Lucílio Leite

Confrontantes Sul, Leste e Oeste: Propriedade de Terceiros

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.186.565,22m e E 494.207,47m; deste segue ao leste, confrontando com a RUA LUCÍNIO LEITE, com azimute de 120°57'09,17" por uma distância de 35,69m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.186.546,87m e E 494.238,08m; deste segue ao leste, com azimute de 121°50'22,64" por uma distância de 52,94m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.186.518,94m e E 494.283,06m; deste segue ao leste, com azimute de 119°52'12,04" por uma distância de 8,56m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.186.514,68m e E 494.290,48m; deste segue ao leste, com azimute de 128°50'20,51" por uma distância de 7,77m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.186.509,81m e E 494.296,53m; deste segue ao leste, com azimute de 130°13'15,61" por uma distância de 6,58m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.186.505,56m e E 494.301,55m; deste segue ao leste, com azimute de 134°22'21,06" por uma distância de 7,08m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.186.500,61m e E 494.306,61m; deste segue ao leste, com azimute de 143°12'46,71" por uma distância de 2,12m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.186.498,91m e E 494.307,88m;

Deste segue ao sul, confrontando com a PROPRIEDADE DE TERCEIROS, com azimute de 189°21'18,47" por uma distância de 0,87m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.186.498,06m e E 494.307,74m; deste segue ao sul, com azimute de 221°34'52,41" por uma distância de 3,52m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.186.495,42m e E 494.305,40m; deste segue ao oeste, com azimute de 294°37'36,56" por uma distância de 21,32m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.186.504,31m e E 494.286,02m; deste segue ao oeste, com azimute de 244°43'48,99" por uma distância de 2,46m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.186.503,26m e E 494.283,79m; deste segue ao sul, com azimute de 205°59'32,60" por uma distância de 18,43m, até o ponto P13, de coordenadas N 9.186.486,69m e E 494.275,72m; deste segue ao oeste, com azimute de 280°19'50,04" por uma distância de 8,73m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.186.488,26m e E 494.267,13m; deste segue ao oeste, com azimute de 283°18'09,92" por uma distância de 44,53m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.186.498,50m e E 494.223,79m; este segue ao oeste com azimute de 296°57'00,12" por uma distância de 50,29m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.186.521,30m e E 494.178,96m; este segue ao norte, com azimute de 33°29'34,56" por uma distância de 21,46m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.186.539,19m e E 494.190,80m; este segue ao norte, com azimute de 32°38'06,98" por uma distância de 30,91m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

EMERSON

PATRICK

ALVES

MARTINS 045

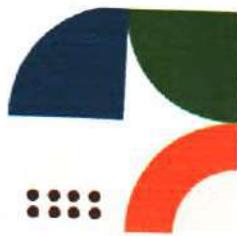
3251351



Abaiara, outubro de 2025

Rua Expedito Oliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000 - Abaiara-Ce





MENSAGEM Nº 024/2025 – GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Municipal que declara como integrantes do patrimônio público municipal as áreas denominadas “Lajedos da Santa Cruz” (Vila São José, margens da CE-393) e área pública na Rua Lícílio Leite Sampaio (sede do Município), fixa suas destinações públicas e autoriza as medidas para abertura de matrícula e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

A iniciativa decorre da necessidade de regularização dominial do patrimônio público, medida essencial para assegurar a proteção jurídica das áreas, viabilizar o planejamento urbano e implantação de equipamentos públicos, bem como para permitir a abertura de matrícula/primeiro registro, garantindo segurança jurídica para futuras obras, convênios e captações de recursos.

A proposição está tecnicamente instruída com plantas e memoriais descritivos georreferenciados das duas áreas. A lei proposta estabelece a afetação das áreas ao uso público adequado e autoriza a Procuradoria-Geral a adotar os atos necessários ao registro, inclusive retificações que se fizerem indispensáveis na qualificação registral.

Por se tratar de matéria estritamente patrimonial e de interesse público imediato, solicito que a tramitação ocorra em **regime de urgência**, a fim de que o Município possa concluir a regularização registral ainda neste exercício.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à relevância da matéria, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 28 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

ANGELO FURTADO
SAMPAIO:307370603
87

Assinado de forma digital por
ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387
Dados: 2025.10.29 08:58:23 -03'00'

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal